



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

1. Recursos ao DREI nº 14022.043744/2024-51

Processo JUCESP SEI 151.00002420/2024-55 (995030/24-8).

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A.

Recorrido: ARCELORMITTAL COMERCIO DE METAIS, AÇOS E FERROS LTDA.

**I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
Análise de nome empresarial por inteiro. II.
Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.043744/2024-51, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELORMITTAL COMERCIO DE METAIS, AÇOS E FERROS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELORMITTAL COMERCIO DE METAIS, AÇOS E FERROS LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2 - Recursos ao DREI nº 14022.043738/2024-01

Processo JUCESP nº 151.00002421/2024-08 / REDREI 995029/24-6

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELOR DISTRIBUIDORA DE METAIS E AÇOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.043738/2024-01, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELOR DISTRIBUIDORA DE METAIS E AÇOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELOR DISTRIBUIDORA DE METAIS E AÇOS LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3- Recursos ao DREI nº 14022.043830/2024-63

Processo JUCESP nº 151.00002423/2024-99 (REDREI : 995028/24-2)

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.043830/2024-63, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

4- Recursos ao DREI nº 14022.043767/2024-65

Processo JUCESP nº 151.00003183/2024-40 / REDREI 995041/24-6 (31300045927 / 35263517348)

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELORMITTAL AÇOS LTDA.

**I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
Análise de nome empresarial por inteiro. II.
Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.043767/2024-65, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELORMITTAL AÇOS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELORMITTAL AÇOS LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).